

**PARECER TÉCNICO Nº 039/2023 – SISAM**

**REQUERENTE:** WALKIRIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** RUA CARVALHO, Nº 55, BAIRRO CAMPESTRE - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Carvalho, nº 55 – Bairro Campestre, neste município, no dia 11 de julho de 2023, conforme solicitação da requerente, foi constatado que no interior do imóvel existem 03 (três) árvore de médio porte da espécie **Kaizuka (Nome Científico: *Juniperus chinensis torulosa*)**, da qual foram solicitas a autorização de **corte**. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Kaizuka (Nome Científico: *Juniperus chinensis torulosa*),



**Fonte:** SISAM (Registro em 11/07/2023).

**Figura 02:** Kaizuka (Nome Científico: *Juniperus chinensis torulosa*),



**Fonte:** SISAM (Registro em 11/07/2023).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana para jardins e fachadas;
- ii. As espécies estão localizadas no interior no imóvel;
- iii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iv. Ambas possuem porte médio (5 a 6 metros);
- v. Ambas possuem grande número de galhos e folhas;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- vi. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- vii. As espécies foram plantadas em local inapropriado para o crescimento radicular causando rachaduras na calçada e no muro.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que as raízes estão com pouco espaço para se desenvolverem causando rachaduras na calçada da casa e no muro. A fim de não ocorrer novos danos na residência, a espécie deve ser removida do local.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das árvores da espécie KAIZUKA (Nome Científico: *Juniperus chinensis torulosa*) que estão localizadas no interior do imóvel da Rua Carvalho, nº 55 - Campestre – São Gotardo/MG, de responsabilidade de WALKIRIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 11 de julho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

